

Cartilha de Prevenção à Violência Doméstica



INTRODUÇÃO

Juntos pelo respeito e pela proteção!

A violência doméstica é considerada um grave problema de saúde pública, apesar dos avanços conquistados e da evolução na legislação que regulamenta o tema. Políticas públicas têm buscado fortalecer a proteção às vítimas, com a implementação de novas medidas e a ampliação de serviços de apoio. No entanto, desafios persistem, exigindo uma atuação conjunta da sociedade.

A cartilha que você tem em mãos é um convite à reflexão e à mudança. Ela traduz dados em atitudes, números em empatia, e mostra como cada colaborador do Banco do Brasil pode reconhecer sinais, apoiar vítimas e contribuir para um ambiente mais seguro, justo e humano — dentro e fora do trabalho. Além disso, traz conceitos e informações importantes sobre o tema e sobre como buscar ajuda dentro e fora do BB.

Este documento tem como objetivo responder a dúvidas frequentes e divulgar informações sobre os direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com destaque para a Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha, que trata especificamente da violência doméstica e familiar contra a mulher. Também aborda orientações jurídicas aplicáveis a vítimas de outros gêneros, conforme previsto no Código Penal.

Contamos com o seu apoio para disseminar essas informações e, juntos pelo respeito e pela proteção, combater a violência doméstica!

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Violência doméstica é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial, praticada no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente de coabitação, conforme previsto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Esse tipo de violência pode se manifestar de diversas formas:

- **Violência física:** Entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher.
- **Violência psicológica:** Dano emocional que cause diminuição da autoestima; prejuízo e perturbação do pleno desenvolvimento da mulher ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.
- **Violência sexual:** Trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

• **Violência patrimonial/financeira:** Retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos.

• **Violência moral:** É considerada qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A violência doméstica pode afetar qualquer pessoa, independentemente de gênero, idade ou condição social. No entanto, é essencial esclarecer que:

- A Lei Maria da Penha, que se aplica exclusivamente às mulheres, já foi utilizada em sua equivalência para casos de mulheres cisgênero e transexuais, conforme interpretação do Supremo Tribunal Federal.

- Para homens e outros gêneros, aplicam-se dispositivos do Código Penal, como o art. 129, §9º, que trata de lesões praticadas no contexto de relações domésticas ou de hospitalidade.

CANAIS DE DENÚNCIA E PRIVACIDADE

Se você sofrer violência doméstica, tenha testemunhado ou tenha recebido pedido de ajuda de algum colega, entre em contato com a Gepes Atendimento pelo telefone 4003-5291. A Gepes Atendimento está preparada para atender e prestar apoio necessário. O atendimento é feito de 2ª a 6ª feira das 9h às 18h.

ESTRUTURA JUDICIÁRIA

Embora a Lei Maria da Penha preveja a criação de Juizados Especializados, nem todas as comarcas do país possuem essa estrutura. Em algumas localidades, os casos são tratados por varas cíveis ou criminais comuns.

MEDIDAS PROTETIVAS E APOIO JURÍDICO

A Lei Maria da Penha prevê medidas protetivas de urgência, como o afastamento do agressor do lar, proibição de contato e aproximação, entre outras.

Prazos legais:

- Após o registro da ocorrência, a autoridade policial tem até 48 horas para encaminhar o pedido da vítima ao juiz.

- O juiz, por sua vez, também tem até 48 horas para decidir sobre as medidas protetivas.

Assistência jurídica:

- O advogado desempenha papel relevante na orientação jurídica da vítima.

- No entanto, a mulher pode solicitar medidas protetivas diretamente à autoridade policial, sem necessidade de representação por advogado (art. 12 da Lei).

NO CASO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

A Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha foi criada para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, incluindo medidas protetivas de urgência. A lei também prevê a

criação de juizados especializados, embora nem todas as comarcas do país possuam essa estrutura.

Passo 1: Buscar Atendimento e Acolhimento

Você tem direito a acolhida e escuta qualificada, sem pré-julgamentos, respeitando seu tempo. Busque ajuda pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 ou pelo WhatsApp do Ministério das Mulheres (61 99610-0180). Serviços especializados como Delegacias da Mulher (DEAMs), Defensorias Públicas, centros de referência e o Núcleo Judiciário da Mulher (NJM) — este último com atuação restrita ao Distrito Federal — também estão disponíveis. Em caso de emergência, ligue para Polícia Militar – 190.

Passo 2: Registrar a Denúncia (Boletim de Ocorrência)

Você tem o direito de registrar o Boletim de Ocorrência (B.O.), e nenhuma autoridade policial pode se recusar a fazê-lo ou desestimulá-la. O registro detalhado é importante para evitar a repetição do relato. O registro em serviços de saúde é obrigatório por lei e pode servir como prova judicial.

Passo 3: O que acontece após o B.O.?

Após o registro, a polícia deve instaurar o inquérito policial e colher provas, incluindo evidências digitais. O agressor será identificado e intimado, podendo ser preso em flagrante ou ter prisão preventiva solicitada. O inquérito será encaminhado ao Judiciário e ao Ministério Público.

Importante: Alguns crimes previstos na Lei Maria da Penha são de ação penal pública condicionada à representação ou de ação penal privada. Nesses casos, a continuidade do processo depende da manifestação expressa da vítima.

Passo 4: Buscar Assistência Jurídica Gratuita

Toda mulher vítima de violência doméstica tem direito à assistência jurídica gratuita da Defensoria Pública, independentemente de sua renda.

Passo 5: Acompanhamento pelo Sistema de Justiça

Casos de violência doméstica são crimes e seguem para o Ministério Público após o inquérito. O juiz pode determinar medidas como a prisão do agressor para garantir a segurança da vítima.

- A iniciativa para o trâmite da ação penal deve partir da própria vítima, respeitando sua autonomia e o desejo de não expor seus vínculos familiares.

NO CASO DE VIOLÊNCIA CONTRA OUTROS GÊNEROS

Embora a Lei Maria da Penha seja voltada exclusivamente para mulheres, o Código Penal também prevê proteção para vítimas de violência doméstica de outros gêneros.

Proteções legais disponíveis:

- O art. 129, §9º do Código Penal trata de lesões praticadas contra pessoas com quem o agressor conviva ou tenha convivido, sem distinção de gênero.

- Vítimas podem solicitar medidas cautelares, como proibição de contato ou afastamento do lar, conforme o Código de Processo Penal.

Passos recomendados:

1. Registrar o Boletim de Ocorrência na delegacia mais próxima.
2. Buscar assistência jurídica, preferencialmente com advogado especializado. Caso não tenha condições financeiras, a Defensoria Pública pode oferecer apoio gratuito.
3. Solicitar medidas protetivas, como afastamento do agressor e restrição de contato.
4. Buscar apoio psicológico em centros de referência ou serviços especializados.
5. Em caso de emergência, ligue para o Disque 190 (Polícia Militar) ou Disque 100.

PRECISA DE ATENDIMENTO MÉDICO?

Você pode acionar diretamente a CliniCassi mais próxima de você. Verifique os endereços no link: <https://www.cassi.com.br/clinicassi/localize-sua-clinicassi/>

PRECISA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO?

A Cassi Associados/Família conta com atendimento psicológico através do **Telavita**. Você tem acesso a esse serviço através do site: <https://conteudo.telavita.com.br/cassi>.

Você também pode ter sessões de terapia gratuitas através do Wellz e Conexa, disponíveis para todos os funcionários ligados ao BB, mesmo os que não estão associados à Cassi. É só acessar os links abaixo:

Wellz: <https://promo.gympass.com/bancodobrasil/>

Conexa: <https://cloud.info.totalpass.com.br/banco-do-brasil/>